

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1257/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Castro, Paraná, para construção de obra intermunicipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Castro, Paraná, para sem ônus para o Município de Piraí do Sul, promover a execução do convênio 047/2002-SETR, referente a terraplanagem e pavimentação de acesso a área industrial localizado nos Municípios de Piraí do Sul e Castro, com 1.530 metros lineares no total, sendo 773 metros localizados no Município de Castro (entre a Rodovia PR-151 e o Rio Piraí) e 757 metros localizados no Município de Piraí do Sul (entre o Rio Piraí e o acesso principal da empresa Iguaçu, Celulose e Papel S.A.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de abril de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal